INSTRUÇÃO NORMATIVA FQMAT-UFSJ Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.*

Estabelece critérios para concessão de auxílio financeiro a pesquisador e discente no Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais da UFSJ

O **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais da Universidade Federal de São João del-Rei** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- *RESOLUÇÃO CONSU Nº 062, de 7 de novembro de 2011 que aprova Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de São João del-Rei–UFSJ;*
- *RESOLUÇÃO CONSU Nº 022, de 30 de junho de 2014 que Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais – FQMat.*
- *RESOLUÇÃO CONSU Nº 20, de 26 de outubro de 2020 que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;*

Resolve,

Art. 1º O Auxílio Financeiro a Pesquisador tem como objetivo de ajudar os docentes no pagamento de despesas referentes a publicação de artigos e livros.

Art. 2º São requisitos para solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos:
I – Ser servidores do quadro permanente da UFSJ em efetivo exercício;
II – Estar cadastrado na Plataforma Lattes;
III – Participar com apresentação de trabalho, comprovadamente aceito pela organização do evento;
IV – Encaminhar solicitação a coordenadoria com 47 (quarenta e sete) dias de antecedência ao evento;
V – Em caso de coautoria, apenas um dos autores receberá o apoio financeiro previsto neste programa;

* *Alterada na 178º Reunião Ordinária do Colegiado do Programa em 05 de setembro de 2023.*

VI – É obrigatório a menção de crédito a UFSJ na filiação dos trabalhos apresentados em eventos.

Art. 3 º Modalidade de apoio a publicação de artigos e livros.

Auxílio para publicação em revista nacional: Visa conceder o pagamento de R$ 700,00 para que o pesquisador pague as despesas com revisão e publicação de artigo. Serão apoiados publicação em periódicos científicos classificados como Qualis A1, A2, B1 ou B2.

Auxílio a publicação em revista internacional: Visa conceder apoio financeiro para custear, parcialmente as despesas com publicação, revisão e tradução de artigo em periódicos científicos classificados como Qualis A1, A2, B1 ou B2. O auxílio terá o valor de R$ 1.200,00, sendo que serão concedidos até dois auxílios anuais dessa modalidade para cada docente.

Auxílio a publicação de livros: Será concedido o valor de R$ 2.000,00 para o pesquisador para cobrir parcialmente as despesas para publicação de livros em editoras com corpo editorial e publicação com código ISBN. Esta modalidade de auxílio será concedido uma única vez ao ano por pesquisador.

Art. 4º Será concedido Auxílio a Pesquisador para auxiliar nos pagamentos de despesas para participação em eventos (taxa de inscrições, deslocamentos etc.) conforme os seguintes parâmetros: Eventos nacionais com apresentação oral – R$ 1.000,00 Eventos internacionais com apresentação oral – R$ 2.000,00

Art. 5º O Auxílio Financeiro a Estudante tem o objetivo de ajudar os discentes no pagamento de despesas referentes a participação em eventos científicos.

Art. 6° São requisitos para solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos:
I- Ser aluno do programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais e estar matriculado e frequente.
§1° Não serão concedidos apoio financeiro para participação em eventos para alunos que estejam participando de outros projetos como Ciências sem Fronteiras.
§2° É vedada a concessão de auxílio financeiro a alunos para participação em evento, no qual não apresentará trabalho.
§3º Na hipótese de limitação de recursos para atendimento de todos os pedidos sob análise, tem preferência o trabalho apresentado em evento: internacional, internacional realizado no Brasil, em seguida nacional e depois regional.

Art. 7º O auxílio a estudante para participação em eventos científicos será avaliado pelo colegiado, contemplado preferencialmente aqueles com apresentação oral da seguinte forma:

a) Eventos nacionais e regionais – R$ 500,00
b) Eventos internacionais realizados no Brasil – R$ 800,00
c) Eventos internacionais realizados no exterior – R$ 1.300,00

Art. 8º Os casos não previstos nestas regras serão resolvidos pelo Colegiado do Programa

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO SCHIAVON
Data: 05/09/2023 21:33:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Marco Antônio SCHIAVON

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais da UFSJ